



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

### LEI COMPLEMENTAR N° 104, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

**Autoria: Executivo**

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 69, DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 12 de março de 2018, aprovou por 07 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de junho de 2013, passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Denominação	Vagas	Ref.	tabela	requisitos	Carga horária
Diretor de Divisão da Casa do Patrimônio Histórico	01	07	I	Nível superior	40 h

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 16 DE MARÇO DE 2018**

**WILSON ALMEIDA LIMA  
PREFEITO**